

RESOLUÇÃO CTA nº03/2017, de 02 de maio de 2017.

O **CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o adequado cumprimento da execução dos projetos a serem contemplados na **CHAMADA INCT – MCTI/CNPq/CAPES/FAPs nº 16/2014** em que a FAPERGS financiará parte dos recursos;

CONSIDERANDO o repasse parcelado (por exercício) dos recursos aos pesquisadores contemplados no referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º A aquisição de material permanente pelo outorgado fica autorizada a partir da notificação enviada ao pesquisador referente à liberação de recursos.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição de material permanente durante todo o período de vigência do projeto, excetuando-se os 30 (trinta) dias finais.

Art.3º Excepcionaliza-se, portanto, a cláusula 3º (Atos vedados ao beneficiário dos recursos (outorgado), alínea “t”), que trata da impossibilidade de aquisição de materiais permanentes após os 6 (seis) meses iniciais do projeto, constante no Manual de Prestação de Contas, vigente quando da data de assinatura do termo de outorga.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *website* da FAPERGS e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.



Érico Marlon de Moraes Flores
Diretor Técnico-científico



Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo-financeiro



Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente